



À DIPLEX
em seguimento e
distribuição aos deputados
26-9-25

COMISSÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
COMISSÃO - B

Proposta de Resolução

N.º 24/VI/2ª

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN

Relatório e Parecer

18 de setembro de 2025

**Comissão B – Comissão de Negócios Estrangeiros,
Defesa e Segurança**

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	3
3.	DESIGNAÇÃO DE RELATOR	3
4.	CONTRIBUTOS RECEBIDOS	3
5.	ANÁLISE DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO	3
6.	CONCLUSÕES	4
7.	PARECER	4
8.	VOTAÇÃO DO PARECER	4

1. Introdução

O presente Relatório e Parecer incide sobre a Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º 24/VI (2.ª), apresentada pelo Governo e recebida na Mesa do Parlamento Nacional em 10 de setembro de 2025, que visa a aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN, adotado em Singapura em 28 de janeiro de 1992.

2. Enquadramento Jurídico e Diplomático

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) atribui ao Parlamento Nacional a competência para aprovar a ratificação e a adesão a tratados e acordos internacionais (v.g. artigo 95.º). Aplica-se o processo especial previsto nos artigos 131.º a 133.º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN), sendo competente a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) para a apreciação e emissão de relatório e parecer.

O Acordo-Quadro estabelece os princípios e áreas de cooperação económica intra-ASEAN, incluindo a criação da Área de Livre Comércio da ASEAN (AFTA) e mecanismos conexos, bem como a cooperação em indústria, energia, finanças, agricultura, transportes e comunicações, prevendo ainda instrumentos de monitorização, revisão e resolução de litígios.

3. Designação do Relator

Nos termos regimentais, foi designado Relator a Distinta Deputada Sancha Margarida Tilman, Secretária da Comissão B.

4. Contributos Recebidos

A Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra para ASEAN, Dra. Milena Rangel, no dia 24 do corrente mês, referiu-se ao Roteiro de Adesão e a Carta da ASEAN, que inclui a adesão de Timor-Leste a todos os instrumentos legais (tratados, convenções e demais instrumentos legais) assumidos pela ASEAN, explicando claramente à Comissão as implicações, vantagens e desafios que cada um dos acordos representa para o país, bem como a importância de os depositar junto do Secretariado da ASEAN, conforme descritos na Declaração de Admissão, até ao dia 25 de outubro, de forma a validar a entrada de Timor-Leste como membro de pleno direito nesta organização.

5. Análise da Proposta de Resolução

A Proposta tem por objeto a aprovação da adesão de Timor-Leste ao Acordo-Quadro. Em termos de técnica jurídica e de direito dos tratados, a redação do dispositivo deve refletir a repartição de competências: ao Parlamento, a aprovação da adesão; ao Governo, a prática dos atos subsequentes de execução internacional, incluindo o depósito do instrumento de adesão junto do Depositário e a adoção das medidas internas necessárias.

No plano substantivo, a adesão permitirá a participação ativa de Timor-Leste nos mecanismos económicos da ASEAN, fomentando a integração regional, a liberalização do comércio e a promoção do investimento, com benefícios esperados para a competitividade, a diversificação económica e o emprego.

Quanto à forma, a Proposta de Resolução é sujeita a votação global, nos termos do RPN, sendo ainda de prever a publicação, no Jornal da República, Série I, da Resolução e do texto oficial do Acordo (EN), com a respetiva tradução oficial em língua portuguesa (e tétum, quando disponível), sob a forma de anexos.

6. Conclusões

A Comissão considera que a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN é juridicamente adequada e politicamente conveniente, reforçando a inserção regional e a participação de Timor-Leste nas cadeias de valor da ASEAN.

O articulado deve consagrar:

- i) a aprovação da adesão;
- ii) a execução subsequente pelo Governo, incluindo o depósito do instrumento;
- iii) a publicação no Jornal da República, Série I, da Resolução e dos anexos com o texto do Acordo (EN/PT).

7. Parecer

Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN.

8. Votação

26

Aprovado em reunião de de setembro de 2025, com os seguintes resultados:

Votos a favor: ___9___

Contra: ___0___

Abstenções: ___0___

Díli, Parlamento Nacional, no dia 26 de setembro de 2025.

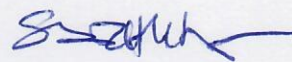
Presidente da Comissão B



Deputado

Domingos Augusto "Deker"

Relatora



Deputada

Sancha Margarida Tilman